



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 144, APROV. 17.11.14



LEI Nº 2829, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a todos os servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de novembro do ano de 2014, a todos os servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano, o qual será repassado por meio de acréscimo de crédito na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à cesta básica mensal.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração

Subunidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração

04.122.0102.2.005

040

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 244.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) serão cobertos por anulação parcial da seguinte rubrica:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria de Finanças
28.843.0000.0.002

71

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada e Resgatada R\$ 94.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração

04.122.0108.2.059

359

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 244.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Novembro de 2014.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito